



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



LEI Nº 896/2022

CURIMATÁ-PI, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CURIMATÁ-PI.

O **Excelentíssimo Senhor VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2022, aos servidores efetivos integrantes do quadro próprio da Secretaria Municipal de Administração de Curimatá-PI, o percentual de 10,16% (dez virgula dezesseis por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.856,66 (Um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) como vencimento básico dos servidores efetivos de cargos de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

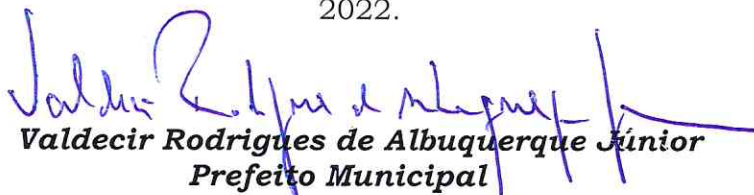
Art. 3º - O reajuste do valor de vencimento básico dos servidores efetivos de cargos de Auxiliar Administrativo terá como base o índice do INPC, devendo ser utilizado para os devidos reajustes nos anos subsequentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 21 de fevereiro de 2022.


Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ



Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá-PI, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Curimatá(PI), 21 de fevereiro de 2022.

Joiaby Lima Nepomuceno

Chefe de Gabinete do Prefeito

Id:0B6203D6839C243E

Id:01AB1D8BF4D61FEF



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CURIMATÁ**



LEI Nº 896/2022

CURIMATÁ-PI, 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE ACERCA DA CONCESSÃO DE REAJUSTE
SALARIAL AOS SERVIDORES EFETIVOS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE
CURIMATÁ-PI.**

O Excelentíssimo Senhor **VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido a título de reajuste salarial, a partir de 1º de janeiro de 2022, aos servidores efetivos integrantes do quadro próprio da Secretaria Municipal de Administração de Curimatá-PI, o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento) sobre os respectivos vencimentos fixados na legislação específica.

§ 1º O disposto no caput do presente artigo aplica-se aos ocupantes de cargos de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Fica estabelecido o valor de R\$ 1.856,66 (Um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos) como vencimento básico dos servidores efetivos de cargos de Auxiliar Administrativo da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - O reajuste do valor de vencimento básico dos servidores efetivos de cargos de Auxiliar Administrativo terá como base o índice do INPC, devendo ser utilizado para os devidos reajustes nos anos subsequentes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2022.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, em 21 de fevereiro de 2022.

Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Valdecir Rodrigues de Albuquerque Júnior
Prefeito Municipal

Sancionada a presente Lei pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Curimatá-PI, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, na Secretaria do Gabinete do Prefeito Municipal de Curimatá, Estado do Piauí, aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

Curimatá(PI), 21 de fevereiro de 2022.

Josely Lima Nepomuceno
Josely Lima Nepomuceno
Chefe de Gabinete do Prefeito



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 08/2022

Processo Administrativo: nº 015/2022

Procedimento Licitatório: nº 06/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REUTILIZÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Contratante: Município de Demerval Lobão - PI

Contratado: NAYRON LUCAS DE MESQUITA LOPES - ME (CONCEITO DISTRIBUIDORA), CNPJ Nº 38.029.996/0001-30

Valor: R\$ 48.348,00

Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2022.

Vigência: 31 de dezembro de 2022.

Id:0047D813974C1FF0



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo: nº 09/2022

Processo Administrativo: nº 016/2022

Procedimento Licitatório: nº 07/2022

Modalidade: Dispensa

Fundamentação Jurídica: art. 75, II da Lei 14.133/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS E SERVIÇOS DE DEMARCAÇÃO DE TERRENOS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI

Contratante: Município de Demerval Lobão - PI

Contratado: FRANCISBEL ROSA VELOSO - ME (F. R. VELOSO), CNPJ Nº 41.894.095/0001-11

Valor Mensal: R\$ 4.000,00

Recursos: Recursos Próprios e Outros.

Data da assinatura: 22 de fevereiro de 2022

Vigência: 12 meses